



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 173 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL EM MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Iluminação Pública Sustentável de Maracanaú, com o objetivo de implementar e modernizar o sistema de iluminação pública, utilizando tecnologias sustentáveis e eficientes, como lâmpadas LED e painéis solares, para promover a economia de energia e contribuir com a redução do impacto ambiental.

Art. 2º Os principais objetivos do Programa de Iluminação Pública Sustentável são:

I - Reduzir o consumo de energia elétrica do município através da instalação de lâmpadas LED em toda a rede de iluminação pública;

II - Instalar painéis solares em locais estratégicos, como praças, parques e áreas públicas de grande circulação, aproveitando energia renovável para abastecimento de parte do sistema de iluminação pública;

III - Melhorar a segurança pública e a mobilidade urbana, proporcionando uma iluminação mais eficiente e constante em áreas de risco e regiões de grande movimento;

IV - Promover o uso racional e sustentável de recursos energéticos, reduzindo a emissão de gases poluentes e contribuindo para o combate às mudanças climáticas.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será responsável por:

I - Realizar estudos técnicos para identificar as áreas prioritárias para a implementação do sistema de iluminação sustentável;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

II - Planejar e executar as etapas do programa, incluindo a substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas LED e a instalação de painéis solares em locais previamente identificados;

III - Promover campanhas de conscientização junto à população sobre a importância da sustentabilidade e do uso responsável dos recursos naturais;

IV - Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública sustentável, assegurando sua eficiência e durabilidade.

Art. 4º Para viabilizar a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

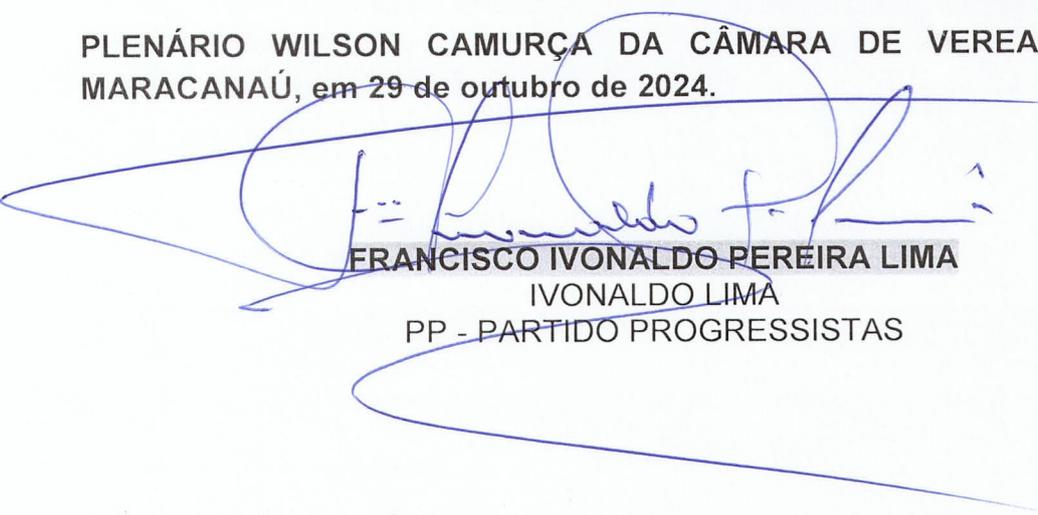
I - Firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, inclusive com a iniciativa privada e com organizações não governamentais, que possam colaborar técnica e financeiramente com a implementação do programa;

II - Captar recursos junto a organismos nacionais e internacionais de fomento à sustentabilidade e à eficiência energética.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 29 de outubro de 2024.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo modernizar a infraestrutura de iluminação pública de Maracanaú, promovendo a eficiência energética e a sustentabilidade. A adoção de tecnologias como lâmpadas LED e painéis solares é amplamente reconhecida por sua capacidade de reduzir custos com energia elétrica e diminuir a emissão de gases poluentes, além de contribuir para a segurança pública.

Com o uso de energia limpa e renovável, o município de Maracanaú estará alinhado com as práticas mais sustentáveis e eficientes, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a população. Além disso, o programa oferece maior segurança e qualidade de vida, especialmente em áreas de maior risco e de grande circulação, com iluminação mais durável e eficaz.

Por isso, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei que trará benefícios significativos para Maracanaú e sua população.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA

IVONALDO LIMA

PP - PARTIDO PROGRESSISTAS